

Imersão eSocial SST

Encontro 3

Software SGG
Segurança e Medicina do Trabalho



S-2240

Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (Riscos)

<https://youtu.be/6caQS7dW7jk>

Software SGG
Segurança e Medicina do Trabalho



agenda



Conceito, obrigação e prazo

O que se entende pelo S-2240, quem está obrigado e os prazos de envio.



Informações adicionais

Detalhes trazidos pelo MOS com relação ao S-2240.



Mapa mental

Detalhamento visual das informações exigidas no S-2240 e as tabelas correlacionadas.



Como gerar/enviar na prática

Exemplos práticos de envio do S-2240 no SGG.

Cronograma Macro eSocial

Cronograma de implantação do eSocial

	1 ^a Fase Eventos de tabelas	2 ^a Fase Eventos não periódicos	3 ^a Fase Eventos periódicos	4 ^a Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 10 MAR	2018 01 MAI	2021* 08 JUN
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2021* 08 SET
Grupo 3	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022* 10 JAN
Grupo 4	2021* 08 JUL	2021* 08 NOV	2022* 08 ABR	2022* 11 JUL

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões
Grupo 2 - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2018 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional
Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos
Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais

* A partir das 08h00

eSocial

Adiado 08/06
Aguardar
publicação da
portaria



Eventos SST

CAT



Comunicação de Acidente de Trabalho

ASO



Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Riscos



Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

agenda



Conceito, obrigação e prazo

O que se entende pelo S-2240, quem está obrigado, e os prazos de envio.



Informações adicionais

Detalhes trazidos pelo MOS com relação ao S-2240.



Mapa mental

Detalhamento visual das informações exigidas no S-2240 e as tabelas correlacionadas.



Como gerar/enviar na prática

Exemplos práticos de envio do S-2240 no SGG.

Conceito

Este evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

Obrigaçãõ

O empregador, a cooperativa, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e órgãos públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o envio da informação não é obrigatório.

Prazo de Envio

Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador. No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.

Prazo de Envio

Excepcionalmente, para as empresas do grupo 1 do eSocial, o prazo de envio do evento abaixo indicado é o dia 15 de outubro de 2021: a) evento S-2240 contendo a carga inicial, prevista no item 12, das informações adicionais deste evento, e as correspondentes alterações que ocorrerem até 30 de setembro de 2021.

Prazo de Envio

- Dia 15 do mês subsequente
- Grupo 1: até dia 15/10 (jun,jul,ago,set)

ADIAMENTO ANUNCIADO EM 08/06/21

[Mapa mental](#)

Pré-requisitos

- S-2190 Registro Preliminar Trabalhador
- S-2200 Cadastramento Inicial
- S-2300 Trabalhador sem Vínculo

agenda



Conceito, obrigação e prazo

O que se entende pelo S-2240, quem está obrigado, e os prazos de envio.



Informações adicionais

Detalhes trazidos pelo MOS com relação ao S-2240.



Mapa mental

Detalhamento visual das informações exigidas no S-2240 e as tabelas correlacionadas.



Como gerar/enviar na prática

Exemplos práticos de envio do S-2240 no SGG.

Assuntos Gerais

A exposição a qualquer dos agentes nocivos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 1999, observado o disposto no item 3.5, deve ser informada. Caso não haja exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24. Não integram este evento as informações constantes em atestados médicos, nos casos de afastamento do trabalhador por doença ou acidente.

Item 3.5

A **exigência de registro**, em relação aos **agentes químicos e ao agente físico ruído**, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6, da NR-09. Em relação aos **demais agentes**, a exigência decorre da simples presença no ambiente de trabalho.

Assuntos Gerais

As informações prestadas neste evento compõem o PPP do trabalhador, sendo que para o período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST são utilizados os procedimentos vigentes à época.

>>> período transição <<<

Assuntos Gerais

As alterações de informações que ocorrem no mês não devem ser agrupadas para envio em um único arquivo, pois possuem data de início da condição diversa e para o adequado registro devem ser enviados eventos separados caso a alteração da condição ocorra em dias diversos.

Quando informado o código 09.01.001 (Ausência de fator de risco ou de atividades previstas no Anexo IV do Decreto 3.048/1999) da Tabela 24, os campos {utilizEPC} e {utilEPI} devem ser preenchidos com o valor [0 – não se aplica].

Informações Local de Trabalho

O campo {dscSetor} deve ser preenchido com a descrição do lugar administrativo na estrutura organizacional do declarante ao qual o trabalhador está vinculado.

Informações Local de Trabalho

O campo {localAmb} somente deve ser preenchido com a opção '2 - Estabelecimento de terceiros' nas hipóteses de cessão de mão-de-obra, assim entendidas como aquelas definidas no art. 219 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048, de 1999, não devendo ser utilizado para prestar informações de trabalhadores que exercem atividade externa, a exemplo do vendedor externo. Para os casos em que o trabalhador exerce atividade concomitante em ambiente do empregador e ambiente terceiro (externo a empresa), deve-se informar esta situação junto a descrição da atividade a fim de contextualizar a condição.

Informações Local de Trabalho

O trabalhador somente pode estar vinculado a um setor, observando as orientações acima, devendo ser enviado um único evento para descrever toda a exposição a agentes nocivos do trabalhador relacionadas ao vínculo. Para os trabalhadores externos ou os que com frequência entre setores, a condição deve ser citada na descrição de atividades, registrando-se o setor ao qual o trabalhador está vinculado. O envio de um novo evento representa alteração da condição anteriormente descrita e deve contemplar toda a informação de exposição existente no momento do envio da alteração, haja vista que as informações do evento anterior são completamente substituídas a partir da nova data de início da condição.

Exercício Atividade

As informações sobre a existência de agentes nocivos aos quais o trabalhador possa estar exposto devem ser registradas, ainda que tal exposição esteja neutralizada, atenuada ou exista proteção eficaz.

O grupo [agNoc] deve ser preenchido considerando a exposição do trabalhador a agentes nocivos ao longo de toda a sua jornada, ou seja, considerando a exposição em todos os ambientes nos quais o trabalhador exerce suas atividades.

Exercício Atividade

O campo {tecMedicao} deve ser preenchido quando o critério de avaliação da exposição do trabalhador a fator de risco for quantitativo. Nesse campo deve ser mencionada a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo, e não apenas o nome do equipamento ou da metodologia utilizada.

Quando do registro da intensidade/concentração/dose da exposição do trabalhador ao fator de risco cujo critério de avaliação seja quantitativo, deve ser inserido no campo {intConc} o resultado da medição com a utilização de ponto para separação das casas decimais e no campo {unMed} deve ser registrada a unidade de medida utilizada.

Exercício Atividade

A exigência de registro, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que tratam os subitens do item 9.3.6, da NR-09. Em relação aos demais agentes, a exigência decorre da simples presença no ambiente de trabalho. “item 3.5”

EPI

Caso o declarante forneça EPI devem ser prestadas as informações sobre o atendimento aos requisitos das Normas Regulamentadoras, em especial a NR-6.

Para cada EPI também é informado o campo {docAval}. Nele pode ser informado o número do CA ou do documento de avaliação do EPI.

EPI

Nos casos de empregado que realiza trabalhos no estrangeiro e utiliza EPIs não comercializados no Brasil e também nos casos de empregados que utilizem equipamentos listados na NR-31 porém não incluídos na NR-6, o declarante deve descrever o EPI no campo {dscEPI} de forma sucinta e objetiva (nos casos em que o CA ou documento de avaliação é informado, essa descrição é dispensada).

Lista de Produtos

Ressalta-se que a Tabela 24 não lista produtos comumente conhecidos por seu nome comercial. Todos os produtos devem ter as substâncias químicas presentes em sua composição, devidamente identificadas e registradas a partir dos agentes nocivos da Tabela 24.

Limite de Tolerância

O campo {limTol} somente pode ser preenchido para os códigos 01.18.001 (Sílica livre) e 02.01.014 (Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria 3.214, de 1978) da tabela 24. Tais agentes nocivos possuem limite de tolerância variável e para a análise do direito à aposentadoria especial é imprescindível conhecer o limite aplicável ao segurado. A informação é necessária para a substituição do PPP.

Mudança de CPF

Em caso de haver mudança do CPF do empregado, logo após o envio do evento S-2200 deve ser enviado este evento (S-2240), para que as condições de exposição a agentes nocivos sejam adequadamente associadas ao novo CPF do trabalhador.

Alteração de Informações

Caso ocorra alteração das informações entre o início da obrigação do envio das informações de SST ou da data de admissão, se posterior, e antes do envio do evento S-2240, deve ser enviado um evento com as informações iniciais e, em seguida, enviadas as alterações por meio de outro evento S-2240, para formação do histórico laboral das exposições.

Descrição das Atividades

Deve ser informada no campo {dscAtivDes} a descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador. As atividades devem ser descritas com exatidão e de forma sucinta, permitindo a sua correta compreensão e delimitação.

Responsável

O grupo [respReg] permite o registro de até 9 responsáveis pelos registros ambientais de forma concomitante. Ressalta-se que o responsável pelos registros ambientais é(são) o(s) profissional(is) que elaboraram o LTCAT ou dos documentos aceitos em sua substituição ou complementação, conforme legislação vigente.

Carga Inicial

A partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST em papel o perfil profissiográfico do trabalhador será construído a partir das informações constantes no eSocial, motivo pelo qual é imprescindível o envio de uma carga inicial, com a descrição das informações constantes no evento em vigor na data de início da obrigatoriedade do evento.

Carga Inicial

A carga inicial deverá ser feita até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade (vide o item prazo de envio).

Abaixo será apresentado um exemplo para ilustrar as regras anteriormente expostas:

Carga Inicial – Ex.

Quando do início da obrigatoriedade do evento S-2240, em uma empresa do 1º grupo há um trabalhador exposto a 2 riscos com as seguintes datas de início de condição:

- calor (01/01/2020);
- ruído (01/06/2020).

o eSocial somente registrará as informações de exposição a partir do início da obrigatoriedade dos eventos de SST. Assim, no exemplo e considerando a atual data de início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o primeiro grupo (08.06.2021), deve ser feita a carga inicial do evento S-2240 até o dia 15.07.2021, registrando como data de início da condição o dia 08.06.2021 para os dois riscos, conforme dispõe a descrição do campo no leiaute “informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades nas condições descritas ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, a que for mais recente”.

Agora suponhamos que em 01.10.2021 o risco ruído deixou de existir, nesse caso será enviado um novo S-2240 com essa data de início da condição informando apenas o risco ao qual o trabalhador passará a estar exposto a partir daquele momento, ou seja, o risco “calor”.

Lógica para construção PPP

O histórico laboral do trabalhador e sua divisão em períodos ocorre a partir de cada novo evento S-2240 enviado com uma nova data de início de condição. Cada evento deve descrever de forma completa todas as informações do trabalhador naquele momento. O evento enviado com nova data de início da exposição marca o início de um novo período no histórico do trabalhador. Para melhor ilustrar a situação, segue abaixo um exemplo com caráter meramente ilustrativo, mencionando somente as informações relevantes:

Lógica - Exemplo

Consideremos as seguintes situações:

- No dia 01.09.2021 o trabalhador ingressou na empresa e estava exposto aos agentes nocivos ruído, iodo e radiações ionizantes.
- No dia 01.11.2021 o trabalhador teve sua condição alterada, não mais estando exposto a radiações ionizantes, mas apenas ruído e iodo.
- No dia 01.12.2021 foi alterado o responsável pelos registros ambientais de A para B.

Nessa hipótese deve ser enviado um primeiro evento S-2240 até o dia 15.10.2021 (15º dia do mês subsequente à data de ingresso do trabalhador), com data de início da condição em 01.09.2021.

Até o dia 15.12.2021 deve ser enviado um novo S-2240 (15º dia do mês subsequente à alteração da exposição), com data de início da condição em 01.11.2021, com os agentes nocivos ruído e iodo e replicando todas as demais informações do evento anterior, por estarem inalteradas.

Até o dia 15.01.2022 deve ser enviado um evento S-2240 com a informação do novo responsável pelos registros ambientais (B), replicando todas as demais informações do evento anterior que permaneceram inalteradas.

Assim, o histórico laboral do trabalhador teria 3 períodos:

1º - 01.09.2021 a 31.10.2021 - Exposição aos agentes nocivos ruído, iodo e radiações ionizantes e responsável pela monitoração "A";

2º - 01.11.2021 a 30.11.2021 - Exposição aos agentes nocivos ruído e iodo e responsável pela monitoração "A";

3º - 01.11.2021 até o momento - Exposição aos agentes nocivos ruído e iodo e responsável pela monitoração "B";

agenda



Conceito, obrigação e prazo

O que se entende pelo S-2240, quem está obrigado, e os prazos de envio.



Informações adicionais

Detalhes trazidos pelo MOS com relação ao S-2240.



Mapa mental

Detalhamento visual das informações exigidas no S-2240 e as tabelas correlacionadas.



Como gerar/enviar na prática

Exemplos práticos de envio do S-2240 no SGG.

Tabelas

✓ Tabela 24

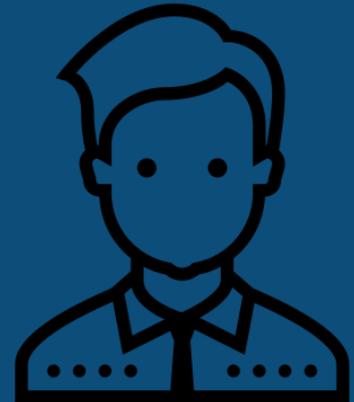
Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial



Mapa Mental



[Link S-2240](#)



agenda



Conceito, obrigação e prazo

O que se entende pelo S-2240, quem está obrigado, e os prazos de envio.



Informações adicionais

Detalhes trazidos pelo MOS com relação ao S-2240.



Mapa mental

Detalhamento visual das informações exigidas no S-2240 e as tabelas correlacionadas.



Como gerar/enviar na prática

Exemplos práticos de envio do S-2240 no SGG.

Prática
gerar
enviar



Painel eSocial

Manual

Prazo Envio: Seleccione o mês...

Mensal Período

Situação...

Evento...

Código do Evento

Empresa

Funcionário

Escritório Contábil

Ações Atualizar

Mostrar 10 eventos

Filtrar:

		Prazo	Evento	Empresa	Funcionário/Setor	Situação	Validação	Email	Download (Contador)	Download (SGG)
	<input type="checkbox"/>	07/02/2021	S-2220	CONPLAN PORTO ALEGRE	ALINE RIBAS	Finalizado				
	<input type="checkbox"/>	07/04/2021	S-2240	012	Funcionário	Pendente				
	<input type="checkbox"/>	07/04/2021	S-2220	PILESCO NOBRE ALIMENTOS LTDA	José Carlos Fioravante Vieira	Pendente				
	<input type="checkbox"/>	07/04/2021	S-2220	CONPLAN PORTO ALEGRE	ALINE RIBAS	Pendente				

Exportar

Mostrando do 1 ao 4 de 4 eventos

Anterior 1 Próxima

Ambiente Testes

1

Certificado Digital

Incluir certificado digital A1 no sistema.
Cadastrar procuração digital para o prestador enviar.



2

Estrutura inicial

Cadastro da estrutura da empresa dentro do ambiente produção restrita eSocial.

S-1000
S-1005
S-1020
S-1030
S-1050

3

Parametrização /Saneamento

Vincular tabelas 24, 27 e 28.
Habilitação da empresa para geração de eventos.
Saneamento cadastral (alertas).

AJUDA >> VIDEOS >> eSocial

4

Geração/Envio

Cadastro de ASO, CAT e avaliação de riscos para geração e transmissão dos eventos para o ambiente nacional.

.material



Atender eSocial
na prática



Dúvidas?



Toda semana novos vídeos no Youtube



Obrigado!

sgg.net.br/contato

Software SGG

Segurança e Medicina do Trabalho

